

EDITAL Nº CAR.71/2023, 26 de setembro de 2023.

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO IFSP (PIBIFSP)
Edição 2024**

A Diretoria do Campus Caraguatatuba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) torna público o presente Edital de abertura de inscrições, no período de 26/09/2023 a 06/11/2023 para o processo de seleção de projetos de pesquisa para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIFSP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP).

Para participação no programa, os interessados devem se ater às regras estabelecidas neste Edital, na Portaria Normativa IFSP no 34/2022, de 12 de janeiro de 2022, a qual estabelece o Regulamento do PIBIFSP, e demais legislações relacionadas.

1 . FINALIDADES E OBJETIVOS

1.1. O PIBIFSP tem como finalidade dar suporte aos grupos formados por servidores e alunos, envolvidos no desenvolvimento de pesquisas, estimulando o desenvolvimento científico e tecnológico e a formação de futuros pesquisadores.

1.2. Os objetivos do PIBIFSP foram estabelecidos pela Portaria Normativa IFSP nº 34/2022, de 12 de janeiro de 2022.

2. BOLSA DE PESQUISA

2.1. Cada projeto aprovado contempla apenas 1 (um) bolsista.

2.2. A bolsa de pesquisa terá vigência de 9 (nove) meses, ao longo do ano de 2024.

2.3. O valor definido para pagamento da bolsa seguirá o regulamento vigente.

2.4. É vedada a divisão da parcela de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

2.5. Não há restrições quanto à idade, quanto ao fato do aluno ter concluído outro curso, ou quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na Instituição.

2.6. O aluno somente será considerado bolsista após o orientador realizar o procedimento definido no item 10.1 deste edital.

2.7. O pagamento das bolsas será realizado pelo IFSP e será efetuado ao bolsista mediante depósito mensal em conta bancária, na qual o bolsista seja titular.

3. INSCRIÇÃO

3.1. O período de inscrição do projeto pelo servidor proponente será de 26/09/2023 a 06/11/2023.

3.2. As normas e regulamentos necessários para a condução da pesquisa encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/124-assuntos/pesquisa/pesquisa-botao/163-editais-prp>.

3.3. São condições necessárias para inscrição de projeto:

a. A inscrição do proponente em “Tornar-se Avaliador” e “Tornar-se Pesquisador”, no SUAP.

b. Inscrição, dentro do prazo previsto, no edital disponível no SUAP;

c. Inclusão do projeto de pesquisa no SUAP para inscrição no edital;

d. O projeto de pesquisa deverá conter os itens descritos no SUAP e não poderá constar a identificação do proponente, direta ou indiretamente.

3.4. A inscrição deverá ser realizada pelo proponente, exclusivamente, por meio do módulo Pesquisa do SUAP.

3.5. A Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (CPI) do campus não se responsabiliza por eventuais problemas de ordem técnica e que impeçam a submissão da inscrição no prazo definido neste edital.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O edital compreenderá as etapas de homologação, avaliação, classificação e indicação das propostas contempladas, ficando sob a responsabilidade da CPI do campus (ou setor equivalente).

4.2. Na etapa de homologação, não serão homologados os projetos que estiverem em desacordo com o modelo de projeto de pesquisa exigido no momento da submissão ou que apresentarem qualquer indicação no texto que permita a identificação do proponente, tais como: nome do proponente, nome ou endereço eletrônico do grupo de pesquisa que faz parte ou é líder, ou referência a trabalhos em que o proponente é autor ou coautor. Se necessário, o proponente deve alterar o texto indicando que o nome ou trabalho foi anonimizado para garantir a avaliação duplo-cega.

4.3. A avaliação do projeto de pesquisa será realizada por pelo menos dois avaliadores “ad hoc”, que analisarão o projeto de acordo com os quesitos listados na Tabela 1.

4.4. Na ocorrência de discrepância na Pontuação Final, com diferença maior ou igual a 3,0 (três) pontos entre as avaliações dos avaliadores, um outro novo “ad hoc” será convidado para fazer a avaliação do trabalho, sendo descartada (indeferida) a avaliação cuja pontuação final for mais discrepante.

4.5. A publicação dos resultados parcial e final ficará disponível no SUAP e no sítio do campus na Internet, sendo disponibilizados pela CPI do campus, ou setor equivalente, conforme cronograma apresentado no item 7 deste edital.

Tabela 1. Quesitos de avaliação dos projetos de pesquisa.

Item	Quesitos	Pontos
1	O projeto é adequado como pesquisa de iniciação científica e/ou tecnológica?	Até 10,00
2	O texto e demais elementos atendem aos requisitos de um texto científico e/ou tecnológico?	Até 10,00
3	Os objetivos geral e específicos estão claros e concisos?	Até 10,00
4	A fundamentação teórica é adequada e suficiente para o projeto proposto?	Até 10,00
5	A estratégia metodológica é consistente?	Até 10,00
6	Há coerência entre os objetivos e as metas estabelecidas no projeto?	Até 10,00
7	O plano de trabalho composto das metas, das atividades e do cronograma é adequado?	Até 10,00
8	A proposta científica e/ou tecnológica contempla, de fato, o envolvimento do(a) aluno(a) em atividades de pesquisa?	Até 10,00
9	A bibliografia está adequada e suficiente para o projeto e de acordo com as normas vigentes da ABNT?	Até 10,00
10	A infraestrutura para execução do projeto está claramente descrita e é suficiente para o plano de trabalho proposto?	Até 10,00
PONTUAÇÃO FINAL		Até 10,00

5. CLASSIFICAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A pontuação de cada quesito variará de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos e a pontuação final do projeto atribuída por cada avaliador será calculada por uma média aritmética simples da pontuação obtida nos quesitos apresentados na Tabela 1.

5.2. A Pontuação Final de cada projeto será calculada por uma média aritmética simples das pontuações atribuídas pelos avaliadores, sendo que a média máxima a ser alcançada será de 10,00 (dez) pontos.

5.3. A classificação corresponderá à ordem decrescente da Pontuação Final gerando uma lista com o Resultado Parcial, que conterà os seguintes dados:

- a. Classificação;
- b. CPF do proponente, excluindo-se os 3 (três) primeiros dígitos e os 2 (dois) dígitos de verificação;
- c. Identificador;
- d. Situação;
- e. Bolsa a ser concedida;
- f. Pontuação Final.

5.4. Em caso de empate, as propostas envolvidas obedecerão a ordem de submissão do projeto de pesquisa no SUAP, tendo prioridade a proposta enviada em data e horário anteriores às demais.

5.5. Serão desclassificados os projetos cuja pontuação final seja igual ou inferior a 5,00 (cinco) pontos.

5.6. As bolsas serão concedidas aos projetos mais bem pontuados, de acordo com o quantitativo disponível, respeitando a rodada de distribuição de bolsas.

5.7. As demais propostas classificadas de um mesmo proponente serão contempladas respeitando a ordem de classificação e a rodada de distribuição de bolsas entre os demais contemplados.

5.7.1. As colunas “IC bolsa/rodada” nos Resultados Parcial e Final no SUAP correspondem a esse item do edital.

5.7.2. A rodada que se refere o item 5.7 do edital visa garantir que pelo menos 1 (uma) proposta classificada de cada proponente seja contemplada na primeira rodada, até o limite de bolsas. Contempladas todas as propostas classificadas e havendo disponibilidade de bolsas, a segunda rodada contemplará a segunda proposta mais bem classificada de cada proponente, seguindo a regra até o limite disponível de bolsas.

5.8. Uma vez publicado o resultado final, a implementação do projeto deverá seguir a ordem de classificação do SUAP (item 5.3.a do edital), independentemente da desistência do projeto que afete a rodada de distribuição de bolsas.

6. RECURSOS

6.1. Após a publicação e divulgação do Resultado Parcial, os interessados poderão interpor recurso à CPI do câmpus, de acordo com cronograma do edital, por meio do SUAP.

6.2. A análise da interposição de recurso será realizada pelo Compesq (Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação) do câmpus, que constituirá o fórum de julgamento dos recursos.

6.3. Após a análise dos recursos, a CPI do câmpus divulgará o Resultado Final até 15/12/2023 no SUAP.

7. CRONOGRAMA

7.1. O cronograma do Edital será o constante na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma para a edição de 2024 do programa de IC institucional.

Ocorrência	Data
Período de Inscrições	26/09/2023 a 06/11/2023
Divulgação das propostas homologadas – preliminar	07/11/2023
Período de recurso das propostas não homologadas	07/11/2023 a 08/11/2023
Divulgação das propostas homologadas e do resultado dos pedidos de recurso	09/11/2023
Período de seleção das propostas	06/11/2023 a 10/12/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	12/12/2023
Período de Recursos do Resultado Preliminar	12/12/2023 a 13/12/2023
Divulgação do Resultado Final	15/12/2023

Período de convocação dos projetos com orçamento disponível	01/02/2024
Período de indicação e cadastramento do bolsista	01/02/2024 a 16/02/2024
Prazo limite para entrega do Relatório Parcial (Orientador/Bolsista)	03/07/2024
Prazo limite para entrega do Relatório Final (Orientador/Bolsista)	30/11/2024

7.2. A divulgação do resultado final apresenta a classificação dos projetos aprovados, mas não garante a execução de todos, que dependerá de disponibilidade orçamentária.

7.3. Os projetos aprovados serão convocados para execução por ordem de classificação e até o limite orçamentário.

7.4. Os projetos aprovados e não contemplados ficarão em lista de espera e, caso haja disponibilidade de suplementação orçamentária, serão convocados para execução em atendimento ao presente edital.

8. ORIENTADOR

8.1. Serão requisitos para ser orientador no PIBIFSP:

- a. ser servidor técnico-administrativo em educação, no qual na descrição sumária do cargo tenha a atribuição de “assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão”, ou professor do ensino básico, técnico e tecnológico, sendo ambos efetivos e em atividade no IFSP, ou docente em exercício provisório ou cedido por outra Instituição de Ensino e/ou Pesquisa atuando no IFSP, professor substituto, pesquisador colaborador ou professor sênior, em acordo com as portarias vigentes do IFSP;
- b. possuir titulação mínima de Mestre;
- c. possuir currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado há no máximo 6 (seis) meses da data de publicação do edital;
- d. estar incluso no Cadastro de Pesquisadores e Avaliadores do IFSP;
- e. não ter pendências neste ou em outros programas da PRP, sendo elas compreendidas como demandas geradas por descumprimento de regras estabelecidas nos editais e nos regulamentos do Programa.

8.2. Serão compromissos do orientador no PIBIFSP:

- a. Estar ciente e de acordo com diretrizes e normativas que regem o PIBIFSP, mediante assinatura do Termo de Concessão e Compromisso e da Autodeclaração de Princípios Éticos;
- b. Se dispor a participar, como parecerista, na etapa de análise dos projetos de pesquisa e inovação de outros campi;
- c. Indicar o aluno levando em conta seu perfil em relação ao projeto, bem como, o seu desempenho acadêmico/escolar;
- d. Orientar e supervisionar o bolsista em cada fase, de acordo com o cronograma apresentado no projeto;
- e. Incluir o nome do bolsista no Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq em que participa, quando houver;
- f. Acompanhar a frequência e avaliar a dedicação do bolsista ao longo de todo o desenvolvimento do trabalho;
- g. Acompanhar o desempenho do bolsista em suas atividades;
- h. Cumprir os prazos e as condições estabelecidos em Edital;
- i. Prover os equipamentos e os materiais necessários para a execução do trabalho, conforme previsto no projeto;
- j. Fornecer as informações sobre as atividades desenvolvidas e sobre o desempenho do bolsista ao longo da pesquisa, quando solicitado;
- k. Revisar e aprovar os Relatórios Parcial e Final, além de encaminhar os documentos do programa ao setor responsável;
- l. Disseminar os resultados da pesquisa em revistas e/ou em eventos científicos e tecnológicos;
- m. Nas publicações, fazer referência ao IFSP;
- n. Incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem relação com a sua participação.

9. BOLSISTA

9.1. Serão requisitos do aluno para ser bolsista do PIBIFSP:

- a. Ser aluno regularmente matriculado no IFSP em curso técnico (integrado ou concomitante) ou de graduação, durante a execução do projeto;
- b. Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- c. Possuir currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq;

- d. Dispor de 20 (vinte) horas semanais com bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), cumpridas dentro ou fora do campus, para dedicação às atividades relacionadas ao projeto.
- e. Ao longo da execução do projeto, manter desempenho escolar/acadêmico que não prejudique o andamento das suas atividades no curso em que é aluno regular no IFSP;
- f. Não ser empregado ou empregador, contudo, poderá exercer atividade de estágio, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- g. Não ter pendências neste ou em outros programas da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação;
- h. Ser titular de conta corrente ou poupança ativa em qualquer banco.

9.2. Serão compromissos do aluno no PIBIFSP:

- a. Estar ciente e de acordo com diretrizes e normativas que regem o PIBIFSP, mediante assinatura do Termo de Concessão e Compromisso, cujo modelo atualizado estará disponível no endereço eletrônico da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação na internet;
- b. Cumprir os prazos e as condições estabelecidos no Edital;
- c. Cumprir com empenho e eficiência o estabelecido no projeto de pesquisa;
- d. Elaborar os Relatórios Parcial e Final a serem submetidos à aprovação do orientador, além de verificar a entrega dos documentos necessários ao setor responsável;
- e. Ao longo da pesquisa, não acumular a bolsa com outras pagas pelo IFSP ou por outras agências de fomento à pesquisa, exceto com recursos oriundos da Política de Assistência Estudantil (PAE) aprovada pela Resolução do Conselho Superior no 41, de 02 de junho de 2015 e Normatização dos Auxílios da Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução nº 42, de 02 de junho de 2015;
- f. Apresentar/publicar o resultado da pesquisa em eventos científicos e tecnológicos;
- g. No caso de afastamento das atividades no IFSP por prazo superior a 60 (sessenta) dias corridos, solicitar ao orientador substituição ou o cancelamento da bolsa;
- h. Devolver ao IFSP, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), eventuais benefícios pagos indevidamente, caso os requisitos e compromissos por parte do bolsista não sejam atendidos, conforme deve constar em parecer emitido e registrado em ata pelo Compesq do campus;
- i. Comunicar ao orientador qualquer atraso no pagamento de bolsa.

10. INDICAÇÃO DO BOLSISTA

10.1. O orientador indicará apenas 1 (um) aluno como bolsista, conforme os seguintes passos:

- a. Caberá ao orientador escolher e indicar para bolsista o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, cuja análise deverá ser realizada inclusive por meio de consulta ao histórico acadêmico;
- b. Preenchimento e assinatura do “Termo Concessão e Compromisso” e da “Autodeclaração de Princípios Éticos” pelo orientador, bolsista e responsável do bolsista (quando for o caso). Os modelos dos documentos estão no SUAP e as orientações de como fazê-lo encontram-se em: <https://ifsp.edu.br/component/content/article/83-assuntos/pesquisa/162-nucleo-inovacao>
- c. Anexar os documentos assinados na aba Anexos do projeto de pesquisa no SUAP.
- d. Comunicar ao Coordenador de Pesquisa e Inovação do campus o cumprimento do item c.

11. SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA E CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1. Substituição do Bolsista

11.1.1. Caso algum dos compromissos assumidos pelo bolsista não seja cumprido, o orientador poderá solicitar a substituição, mediante o entrega do “Termo de Concessão e Compromisso”, de acordo com o seguinte trâmite:

- a. Preenchimento e assinatura do “Termo Concessão e Compromisso” e da “Autodeclaração de Princípios Éticos” pelo orientador, bolsista e responsável do bolsista (quando for o caso). Os modelos dos documentos estão no SUAP e as orientações de como fazê-lo encontram-se em: <https://ifsp.edu.br/component/content/article/83-assuntos/pesquisa/162-nucleo-inovacao>
- b. Anexar os documentos assinados na aba Anexos do projeto de pesquisa no SUAP.
- c. Comunicar ao Coordenador de Pesquisa e Inovação do campus o cumprimento dos itens a e b.

11.2. Cancelamento do Projeto

11.2.1. O cancelamento definitivo da pesquisa poderá ser solicitado pelo orientador, mediante preenchimento da solicitação e cancelamento no SUAP, de acordo com o tutorial disponível em: <https://ifsp.edu.br/component/content/article/83-assuntos/pesquisa/162-nucleo-inovacao> .

11.2.2. Deverá ser entregue relatório no qual constem as atividades realizadas até a data de cancelamento.

12. RELATÓRIOS PARCIAL E FINAL

- 12.1. Os Relatórios Parcial e Final deverão estar em conformidade com o modelo disponível no SUAP ou no site da PRP, no item PIBIFSP: <https://ifsp.edu.br/component/content/article/124-assuntos/pesquisa/pesquisa-botao/163-editais-pibic>
- 12.2. A entrega deverá ser feita pelo orientador, anexando ao projeto no SUAP, dentro do prazo estipulado neste Edital.
- 12.3. A falta da entrega dos relatórios até a data prevista no edital deverá levar tanto o discente quanto o orientador a serem considerados como possuidores de pendências, sendo que o COMPESQ deverá registrar em ata de reunião e notificar ao discente e o orientador, informando o prazo para regularização da(s) pendência(s).
- 12.4. A não regularização da(s) pendência(s) poderá acarretar, a critério do COMPESQ, no cancelamento do projeto.
- 12.5. Orientador e discente só poderão participar das edições seguintes do Programa após regularização da(s) pendência(s).
- 12.6. A não entrega dos relatórios impedirá a emissão dos certificados ao aluno, ao orientador e aos colaboradores (quando houver).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O aluno somente será considerado bolsista a partir da data de início das atividades de pesquisa constante no Termo de Concessão e Compromisso.
- 13.2. O pagamento das bolsas está sujeito a disponibilidade orçamentária, podendo haver redução do valor para R\$ 525,00 e diminuição da carga horária de dedicação do bolsista para 15h semanais.
- 13.3. Será de responsabilidade do bolsista a entrega de todos os documentos para implantação da bolsa. A falta de qualquer documento/formulário do aluno poderá excluí-lo do processo seletivo, devendo ser indicado novo aluno ou contemplar o próximo projeto classificado.
- 13.4. O IFSP não realizará pagamento retroativo à data de início das atividades de pesquisa descritas pelo orientador de acordo com o Termo de Concessão e Compromisso, a não ser por indisponibilidade orçamentária no mês do pagamento da mensalidade.
- 13.5. Será concedida apenas uma bolsa por projeto aprovado.
- 13.6. O aluno indicado só fará jus ao recebimento da bolsa mediante o cumprimento dos itens deste Edital e das demais solicitações do IFSP.
- 13.7. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, ele deverá informar ao Coordenador de Pesquisa e Inovação do campus e à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.
- 13.8. Nas pesquisas que envolverem, em seus objetivos de estudos, qualquer um dos itens relacionados na Autodeclaração de Princípios Éticos ou envolvam uso de animais, o orientador deverá procurar o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou a Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) do IFSP, conforme legislação vigente.
- 13.9. As pesquisas que possibilitam a proteção de propriedade intelectual devem prever os cuidados com a confidencialidade do estudo e, para tanto, o orientador deverá informar a Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia do IFSP (INOVA).
- 13.10. O Relatório Final dos alunos bolsistas poderá ser enviado para participação em premiações, conforme indicação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.
- 13.11. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo Comitê Interno de Iniciação Científica Institucional do IFSP, de acordo com a Portaria Normativa IFSP nº 34/2022 de 12/01/2022, e quando couber, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Caraguatatuba, 26 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente.

JULIANA BÁRBARA MORAES
Diretora-Geral
IFSP - Câmpus Caraguatatuba

Documento assinado eletronicamente por:

- **Juliana Barbara Moraes, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/CAR**, em 26/09/2023 10:53:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 623551

Código de Autenticação: 8c577c415e



Avenida Bahia, 1739, Indaiá, CARAGUATATUBA / SP, CEP 11665-071